



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 06/08/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 143, DE 05 DE AGOSTO DE DE 2008.

**Aprova Condomínio Residencial
Fechado, da forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações, bem como com as seguintes leis municipais: Lei Complementar nº 58, de 16 de setembro de 2002, e suas alterações, o Decreto nº 35, de 04 de fevereiro de 2004 e sua alteração, e a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Condomínio Residencial Fechado ARSO-21, da quadra ARSO-21, situado à Avenida NS-01, P.A.C., C.S.03, A.P.M.06, A.P.M. 05 e C.S.02, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, com área total de 158.948,70 m² (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e oito vírgula setenta metros quadrados), nesta Capital, de propriedade da ACJ - Construções e Incorporações S.A, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, conforme Parecer PGM-PI nº 385/08, consignados nos autos nº 3028404/03 e apensos nºs 4007827/2004 e 38938/07.

Parágrafo único. O projeto ora aprovado deverá ser submetido ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 05 dias do mês de agosto de 2008.

DERVAL DE PAIVA

Prefeito de Palmas em exercício

ANTÔNIO LUIZ COELHO

Procurador Geral de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação